

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.
Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 14.011.425/0001-00
NIRE 33.300.298.908

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DO SISTEMA
ELITE DE ENSINO S.A.
REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de julho de 2021, às 11:00 horas, na sede social do Sistema Elite de Ensino S.A. (“Companhia”), na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures (“Debenturistas”) da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. **PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes, ainda, o Sr. Carlos Alberto Bacha, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), o Sr. João Paulo do Prado Campos, representante da Companhia, do Colégio Vimasa S.A. e, em conjunto com o Sr. Bruno Elias Pires, da Eleva Educação S.A. e o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, na qualidade de Secretário.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Larissa Monteiro de Araujo e secretariados pelo Sr. Rinaldo Rabello Ferreira.
5. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação sobre:
 - (i) a alteração da Cláusula 6.1.2, itens (vi), (xiv) e (xx) do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A.*” celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 3 de setembro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”);
 - (ii) a aceitação, ou não, da oferta de resgate antecipado proposta na presente assembleia pela Companhia, conforme prevista na Cláusula 5.18.1 da Escritura de Emissão, das Debêntures da segunda série e das Debêntures da terceira série da Emissão (“Debêntures da Segunda e Terceira Séries”), observadas as seguintes condições (“Oferta de Resgate Antecipado”): (a) a Oferta de Resgate Antecipado abrangerá a totalidade das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, (b) a Oferta de Resgate Antecipado é condicionada à aceitação, pelos Debenturistas, do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, (c) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao saldo do seu Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido da Remuneração da Segunda Série e da Remuneração da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), conforme o caso, calculadas *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da

Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), ocorrida em 15 de março de 2021, até a data do efetivo pagamento, sem a incidência de qualquer prêmio de resgate antecipado, **(d)** a aprovação dos Debenturistas nesta assembleia será considerada como forma válida de manifestação dos Debenturistas sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado, **(e)** o efetivo resgate antecipado das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá até 31 de julho de 2021, ficando dispensados (i) o envio de Edital de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) para os Debenturistas, bem como (ii) a observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do evento de resgate antecipado para notificação dos Debenturistas sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

- (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário (a) celebre o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A.*” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), de forma a refletir as alterações deliberadas conforme item (i) acima e (b) tome todas as providências necessárias junto à B3 para a realização do resgate antecipado das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme deliberação prevista no item (ii) acima.

6. ABERTURA: o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiram, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- (i) aprovar a alteração da Cláusula 6.1.2, itens (vi), (xiv) e (xx) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.2 Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, quaisquer dos seguintes eventos:

(...)

- vi. *alterações na composição dos Controladores Atuais (conforme abaixo definido), sendo vedada a entrada de terceiros e/ou transferências de participação para terceiros que não os Controladores Atuais, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão do controle societário (conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, ou ainda a incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária prevista em lei da Emissora sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, exceto por: (i) Operações permitidas (tipo 1): transferências de ações entre os Controladores Atuais, ou para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas desde que os Controladores Atuais mantenham o Controle societário, direto ou indireto, da Emissora, inclusive para quaisquer fundos de investimento geridos pela*

mesma gestora dos Controladores Atuais ou seus respectivos sucessores, a qualquer título (inclusive em razão de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou outra forma de reorganização societária); e (ii) Operações permitidas (tipo 2): exclusivamente na hipótese de uma oferta inicial de ações (“IPO”), os Controladores Atuais poderão transferir suas participações para terceiros que não os Controladores Atuais. A manutenção do controle societário, direto ou indireto, detido conjuntamente pelos Controladores Atuais na presente data, não será obrigatória, sendo vedada no âmbito do IPO a caracterização de um novo controlador único ou novo bloco de controle, de forma direta ou indireta, nos termos da Lei 6404. Para os fins desta Escritura de Emissão, “Controladores Atuais” significa: Eleva Educação I Fundo de Investimento e Participações - Multiestratégia, Eleva Educação II Fundo de Investimento e Participações - Multiestratégia e Eleva Educação III Fundo de Investimento e Participações - Multiestratégia e as determinadas afiliadas, conforme lista a ser entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário (“Afiladas dos Controladores Atuais”), os quais detêm conjuntamente 53% (cinquenta e três por cento) do capital social da Eleva na presente data.

(...)

- xiv. condenação da Emissora ou de qualquer de suas Controladas, e/ou das Fiadoras, por sentenças arbitrais definitivas ou judiciais não sujeitas a recurso com efeito suspensivo que acarretem obrigação de pagamento cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

(...)

- xx. descumprimento pela Eleva da manutenção do seguinte índice financeiro nos limites abaixo estabelecidos nas datas das suas respectivas apurações anuais constantes das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Eleva, a ser acompanhada pelo Agente Fiduciário (“Índice Financeiro”). O Índice Financeiro será apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas anuais da Eleva relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de cada ano e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

O Índice Financeiro, correspondente à relação entre a Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo), acrescida da Dívida de Aquisições (conforme definido abaixo), e o EBITDA (conforme definido abaixo), deverá ser igual ou inferior a:

- (a) 5,00 (cinco inteiros) em 2021;
- (b) 4,00 (quatro inteiros) em 2022; e
- (c) 3,00 (três inteiros) em 2023 e até a Data de Vencimento;

Onde:

“Dívida Financeira Líquida”: valor correspondente às somas das operações bancárias, incluindo desconto/antecipação de recebíveis

(duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial) efetivamente utilizadas, leasing, Finame e leaseback e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito - SCR do Banco Central do Brasil, com exceção às opções de compra e as opções de venda (put e call) no âmbito de operação de compra e venda de determinada sociedade ("Sociedade Alvo"), pela Eleva, a serem exercidas entre 2027 e 2030, bem como operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de mercado de capitais, com exceção das debêntures de emissão da Eleva e/ou de qualquer outro instrumentos de dívida que tenha como finalidade financiar a aquisição, pela Eleva, das ações de emissão da SOE Operações Escolares S.A. de titularidade da Saber Serviços Educacionais S.A. ("Saber"), nos termos do fato relevante divulgado em conjunto pela Cogna Educação S.A. e pela Saber em 22 de fevereiro de 2021 ("Aquisição SOE"), e deduzidas as aplicações financeiras, as disponibilidades e os recebíveis de cartão de crédito a valor presente. Fica desde já esclarecido que contratos de aluguel, bem como fianças bancárias (ou seguro garantia) que asseguram a execução de contratos de construção de empreendimentos imobiliários na modalidade Built to Suit de longo prazo, não serão considerados dívida líquida bancária.

"Dívida de Aquisições": operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de aquisições parceladas de empresas, exceto pelos valores correspondentes à diferença positiva entre o montante devido pela Eleva para a Saber em decorrência da Aquisição SOE e o montante a receber da Vasta Platform Limited, em decorrência da Alienação da Editora Eleva. Caso haja garantia do acionista controlador da Eleva ("Fundo Gera") para aquisições parceladas de empresas, a parcela garantida pelo Fundo Gera será excluída desse cálculo.

"EBITDA": corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de stock options; (g) baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa); (h) despesas com operações de compra e venda de sociedades (M&A); (i) despesas pré-operacionais de novas unidades, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012; e (j) EBITDA apurado na Sociedade Alvo proporcional à participação societária minoritária detida pela Eleva na Sociedade Alvo. Entretanto, caso alguma aquisição seja feita ao longo do exercício social pela Eleva e suas Controladas, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a sociedade adquirida para fins de covenants financeiros: EBITDA apresentado no relatório de due dilligence da auditoria/consultoria até momento da aquisição acrescido do EBITDA que a Eleva divulgará de forma consolidada a partir do momento da aquisição."

- (ii) aprovar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado proposta pela Companhia nesta assembleia, observadas as seguintes condições: (a) a Oferta de Resgate

Antecipado abrangerá a totalidade das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, (b) a Oferta de Resgate Antecipado é condicionada à aceitação, pelos Debenturistas, do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, (c) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao saldo do seu Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido da Remuneração da Segunda Série e da Remuneração da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), conforme o caso, calculadas *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), ocorrida em 15 de março de 2021, até a data do efetivo pagamento, sem a incidência de qualquer prêmio de resgate antecipado, (d) a aprovação dos Debenturistas nesta assembleia será considerada como forma válida de manifestação dos Debenturistas sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado, (e) o efetivo resgate antecipado das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá até 31 de julho de 2021, ficando dispensados (i) o envio de Edital de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) para os Debenturistas, bem como (ii) a observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do evento de resgate antecipado para notificação dos Debenturistas sobre a Oferta de Resgate Antecipado; e

- (iii) autorizar o Agente Fiduciário a (a) celebrar o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir as alterações deliberadas conforme item (i) acima e (b) tomar todas as providências necessárias junto à B3 para a realização do resgate antecipado das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme deliberação prevista no item (ii) acima.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e das Fiadoras, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em maiúsculas, utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As Fiadoras aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavada em livro próprio.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

(Página de assinaturas 1/2 da ata da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em 06 de julho de 2021)

Mesa:

Larissa Monteiro de Araujo
Presidente

Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Procurador

Companhia:

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor

Fiadoras:

COLÉGIO VIMASA S.A.

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor

Nome: Bruno Elias Pires
Cargo: Diretor

(Página de assinaturas 2/2 da ata da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em 06 de julho de 2021)

Debenturistas, representando 100% das Debêntures em circulação:

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Na qualidade de Debenturista

Nome: Larissa Monteiro de Araujo
Cargo: Procuradora

Nome: Michele Ruiz
Cargo: Procuradora

ITAÚ RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI - CNPJ/ME 06.066.907/0001-30
Representado pelo seu gestor, Itaú Unibanco S.A.

Nome: Victoria Peres Renofio
Cargo: Procuradora

Nome: Ricardo Prado Soares
Cargo: Procuradora

TOP RENDA FIXA MIX CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI - CNPJ/ME 01.361.074/0001-16
Representado pelo seu gestor, Itaú Unibanco S.A.

Nome: Victoria Peres Renofio
Cargo: Procuradora

Nome: Ricardo Prado Soares
Cargo: Procuradora

HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - CNPJ/ME 28.840.203/0001-05
Representado pelo seu gestor, Itaú Unibanco S.A.

Nome: Victoria Peres Renofio
Cargo: Procuradora

Nome: Ricardo Prado Soares
Cargo: Procuradora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4415-8523-60BA-F0F1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4415-8523-60BA-F0F1



Hash do Documento

D478C4515C999EB9DEF792F5513A515F445F0D4D9D649EC7C8E80E1429E2E2B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

- ☒ Rinaldo Rabello Ferreira (Signatário) - 509.941.827-91 em 22/07/2021 18:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Victoria Peres Renofio (Signatário) - 430.175.958-11 em 22/07/2021 11:52 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: victoria.renofio@itau-unibanco.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 22 2021 11:52:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.625728 Longitude: -46.6255872 Accuracy: 341664

IP 200.196.153.14

Assinatura:



Hash Evidências:

5541C180F7C8B2904609CA56B41EDBF2E9EDA13A41539ABBC709FE5E6F3F58CE

- ☒ Larissa Monteiro de Araujo (Signatário) - 369.390.668-88 em 22/07/2021 11:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Ricardo Prado Soares (Signatário) - 355.530.938-21 em 22/07/2021 11:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: ricardo.soares@itaubba.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 22 2021 11:08:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6142102 Longitude: -46.6879853 Accuracy: 160

IP 200.196.153.30

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ricardo', with a long horizontal stroke extending to the right.

Hash Evidências:

B42693E6FC657BDF3AF4DC1CAA5A56F334F09078C53D1F382304690488037958

☒ Bruno Elias Pires (Signatário) - 093.249.727-66 em 21/07/2021 21:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ João Paulo do Prado Campos (Signatário) - 099.200.037-86 em 21/07/2021 21:34 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Paulo Do Prado Campos

Tipo: Certificado Digital

☒ Michele Ruiz (Signatário) - 288.469.218-52 em 21/07/2021 21:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Carlos Alberto Bacha (Signatário) - 606.744.587-53 em 21/07/2021 21:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

